



ADVOCACIA GIRARDI

**EXECELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE
DIREITO DA JUDICIAL DA COMARCA DE TUCUNDUVA/RS**

PROCESSO Nº 153/1.16.0000266-3

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

APRESENTADO EM 10.06.2016
Em 10.06.2016

**EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO -
EIRELI - EPP** , já qualificada nos autos do processo em epígrafe, vêm,
respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada do PLANO
DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL em anexo, bem como os respectivos ANEXOS
(LAUDOS E AVALIAÇÕES), conforme dispõe arts. 53 e 54 da Lei 11.101/05.

Temos em que, pede deferimento.

Ijuí, 10 de junho 2016.

Ady. Paulo César Girardi
OAB/RS 65.546

Plano de Recuperação Judicial

**EDEMAR ADIERS TRANSPORTES
RODOVIARIO – EIRELI – EPP**

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP
 CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
 Processo nº 153/1.16.0000266-3

Sumário	4
I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS	4
II. A EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP	6
2.1 Apresentação e breve histórico	6
2.3 Abrangência do Mercado	6
2.4 Objetivo Recuperacional	7
III – MEDIDAS OPERACIONAIS JÁ ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO	7
IV – ANÁLISE DE MERCADO	8
4.1. Economia Brasileira / Análise da Conjuntura Atual e Perspectivas	8
4.2. O Mercado de Transporte de Cargas e Logísticas	12
V – MEIOS DE RECUPERAÇÃO	13
5.1. Objetivos do Plano	13
5.2. Medidas de Recuperação	13
5.3. Viabilidade Econômica do Plano	14
5.4. Observância da Capacidade de Pagamento	14
VI – PAGAMENTO A CREDORES	14
Disposições Gerais	14
6.1. Novação da Dívida	14
6.2. Desconto	15
6.3. Carência	15
6.4. Atualização / Correção Monetária do Saldo Devedor	15
6.5. Pagamento	15
6.5.1. Opções de Pagamento	15
6.5.2. Periodicidade do Pagamento	16
6.5.3. Data do Pagamento	16
CLASSE	16
DATA PREVISTA	16
6.5.4. Tolerância à Data do Pagamento	16
6.5.5. Forma de Pagamento	16
6.5.6. Forma de Pagamento – Agente de pagamentos	17
6.6. Valores	17
6.7. Quitação	17
6.8. Início dos Prazos de Carência e Pagamentos	17
6.9. Quadro Resumo dos Créditos	18

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
 CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
 Processo nº 153/1.16.0000266-3

6.10.	Classe I - Créditos Trabalhistas	18
6.11.	Classe II - Credores com Garantia Real.....	19
6.12.	Classe III - Credores Quirografários	19
6.13.	Classe IV – Credores Pequenas e Médias Empresas (EPP/ME)	20
6.14.	Credores Estratégicos/Parceiros	21
6.15.	Credores Extraconcursais Aderentes ao Plano de Recuperação Judicial.....	22
6.16.	Demonstrativo de Resultado Projetado.....	Erro! Indicador não definido.
6.16.1.	Premissas.....	Erro! Indicador não definido.
6.16.2.	Demonstrativo Projetado	23
	Cronograma de Pagamentos	23
VII –	OUTRAS DISPOSIÇÕES.....	24
7.1.	Liberação das Garantias prestadas pelos Garantidores	24
7.2.	Contratos Existentes.....	24
7.3.	Encerramento da Recuperação Judicial	24
7.4.	Anexos	24
7.5.	Comunicações.....	25
7.6.	Cessão de Créditos	25
7.7.	Sub-Rogações	25
7.8.	Lei Aplicável	25
7.9.	Eleição de Foro	25
7.10.	Declaração do sócio administrador	26

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP

- Em Recuperação Judicial -

CNPJ 08.646.043/0001-50

Vara Judicial da Comarca de Tucunduva (RS)

Processo Nº 153/1.16.0000266-3

O presente Plano de Recuperação Judicial (“**PRJ**”) é apresentado, em cumprimento com o artigo 53 da Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005 (“**LFRE**”), perante a Vara Judicial da Comarca de Tucunduva – RS (“**Juízo de Recuperação**”) pela EMPRESA DE TRANSPORTE EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP – em Recuperação (“**Recuperanda**”), com sede na Rua São Luiz, nº 411, sala 01, Centro, Tucunduva – RS CEP 98.940-000, doravante designada simplesmente por “**Recuperanda**”.

I - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente plano de Recuperação Judicial foi elaborado pela Recuperanda, atendendo ao determinado pela Lei nº 11.101/05, tem por objetivo a apresentação aos seus credores de seu Plano de Recuperação Judicial, demonstrando que é empresa viável e competitiva, sendo capaz de superar a crise financeira em que passa.

Em 17 de março de 2015 foi distribuída no Foro da Comarca de Tucunduva – RS, a inicial requerendo a proteção prevista na Lei de Recuperação de Empresas, ao I. Juízo da Comarca de Tucunduva, sob o nº 153/1.16.0000266-3. Em 13 de abril, foi publicada a decisão que deferiu o processamento da Recuperação Judicial em favor da Recuperanda, sendo publicada no Diário de Justiça Eletrônico do Estado do Rio Grande do Sul, na Edição nº 5.770, página 484, sendo nomeando a Sociedade de Advogados Albarello e Schmitz como administrador judicial.

O presente Plano de Recuperação Judicial vem apresentar as condições especiais que a Recuperanda propõe para o pagamento de suas obrigações vencidas e vincendas, conforme lhe oportuniza o art. 50 da Lei 11.101/2005.

A demonstração da viabilidade econômica, de que trata o artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, será demonstrado neste documento, no qual se observa a compatibilidade entre a geração de caixa e a proposta de pagamento formulado aos credores pela Recuperanda.

Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convolação em falência, e deverá conter:

- I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;*
- II – demonstração de sua viabilidade econômica; e*
- III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.*

Parágrafo único. O juiz ordenará a publicação de edital contendo aviso aos credores sobre o recebimento do plano de recuperação e fixando o prazo para a manifestação de eventuais objeções, observado o art. 55 desta Lei.

O laudo de avaliação de bens e ativos de que trata o artigo 53, inciso III, da Lei nº 11.101/2005, foi elaborado em conformidade com os ditames legais.

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

A Recuperanda, por força do Plano, busca superar sua crise econômico-financeira e reestruturar seus negócios, com o objetivo de (i) preservar a atividade empresarial, (ii) manter-se como fonte de geração de riquezas, tributos e empregos e (iii) renegociar o pagamento de seus credores de forma sustentável e consoante com o que prevê o Art. 47 da Lei de Recuperação de Empresas e Falências:

Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.

A Recuperanda submete o presente Plano à aprovação da Assembleia de Credores, caso venha a ser convocada nos termos do Art. 56 da Lei de Recuperação de Empresas e Falências, e à homologação judicial, nos termos seguintes.

II. A EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP.

2.1 Apresentação e breve histórico

A Edemar Adiers Transportes Rodoviário – EIRELI – EPP –, foi constituída em o objetivo do transporte de grãos e fertilizantes juntos às cooperativas da região noroeste do Rio Grande do Sul.

A Recuperanda, visando atender as cooperativas, com a finalidade de atender aos anseios e as necessidades regionais, após ter se originada pela força de vontade do sócio ao realizar os primeiros fretes com o veículo em seu nome de pessoa física.

Com o cenário estadual voltado diretamente a economia agrícola e apresentando safras recordes ano após ano, a Noroeste Transportes buscou sua consolidação neste cenário de cargas e transportes.

Assim, ao ser encorajada pelo futuro promissor, e pelas expectativas criadas através dos incentivos econômicos do governo nacional, a empresa confirmou, em números, o seu crescimento em 2012, ano em que a empresa atingiu seu auge econômico, adquirindo simultaneamente mais 5 caminhões, atingindo faturamento anual de aproximadamente 14 milhões.

A ascensão que Recuperanda teve foi rápida, chegando a números inimagináveis em outro momento quando da criação da empresa pelo proprietário, e assim como foi rápido o crescimento a crise chegou e assolou na mesma rapidez, deixando a Recuperanda sem forças para continuar sem o amparo da Recuperação Judicial.

2.3 Abrangência do Mercado

A Recuperanda está presente em todo o Rio Grande do Sul, tem como sua principal rota de cargas o porto de Rio Grande.

O Ramo do transporte é hoje um dos principais responsáveis pelo desenvolvimento econômico do país e, embora o resultado da crise econômica nacional tenha gerado reflexos diretos neste ramo, é um setor agente e produtor de riquezas no desenvolvimento para o Brasil, sendo um redutor de fronteiras devido a importância do setor e por não transcender a mera expectativa de ligação entre produto e consumo, mas efetivamente movimentar a economia com geração de renda e emprego.

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

2.4 Objetivo Recuperacional

O objetivo da Recuperação Judicial é viabilizar a superação da crise econômico-financeira da Recuperanda. Pretende-se com a Recuperação Judicial, na forma da Lei 11.101/2005, conciliar a manutenção e a continuidade das atividades empresariais da Recuperanda, com o pagamento aos credores, de forma a propiciar o cumprimento de sua função social, conforme prevê o Art. 47 da referida Lei.

Assim sendo, a Recuperanda apresenta, nos termos do artigo 53 da Lei Recuperacional, o seu Plano de Recuperação, incluindo demonstração de resultados, fluxo de caixa projetado para os próximos exercícios, permitindo a visualização adequado do comportamento financeiro futuro, e, conseqüentemente, suas possibilidades para pagamentos a credores, conforme premissas detalhadas.

O presente plano procura projetar um lucro operacional adequado e sustentável ao longo dos próximos anos. A viabilidade futura da empresa depende não só da atual situação do endividamento, mas também e fundamentalmente da melhoria de seu desempenho operacional. Sendo assim, as medidas identificadas no presente Plano estão conexas a um planejamento estratégico da empresa para os próximos anos.

A análise de todas as áreas da empresa foi a base para nortear as ações a serem tomadas, visando a recuperação.

As projeções financeiras foram desenvolvidas assumindo-se o crescimento do ramo logístico e transportador, sendo baseado em premissas razoáveis e conservadoras.

III – MEDIDAS OPERACIONAIS JÁ ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Através de medidas de aprimoramento de processos e controle de despesas, bem como a readequação de despesas, a Recuperanda busca significativa redução nas despesas administrativas e operacionais, considerando valores dispendidos em maio/15 em relação ao mês de maio/16, tais como:

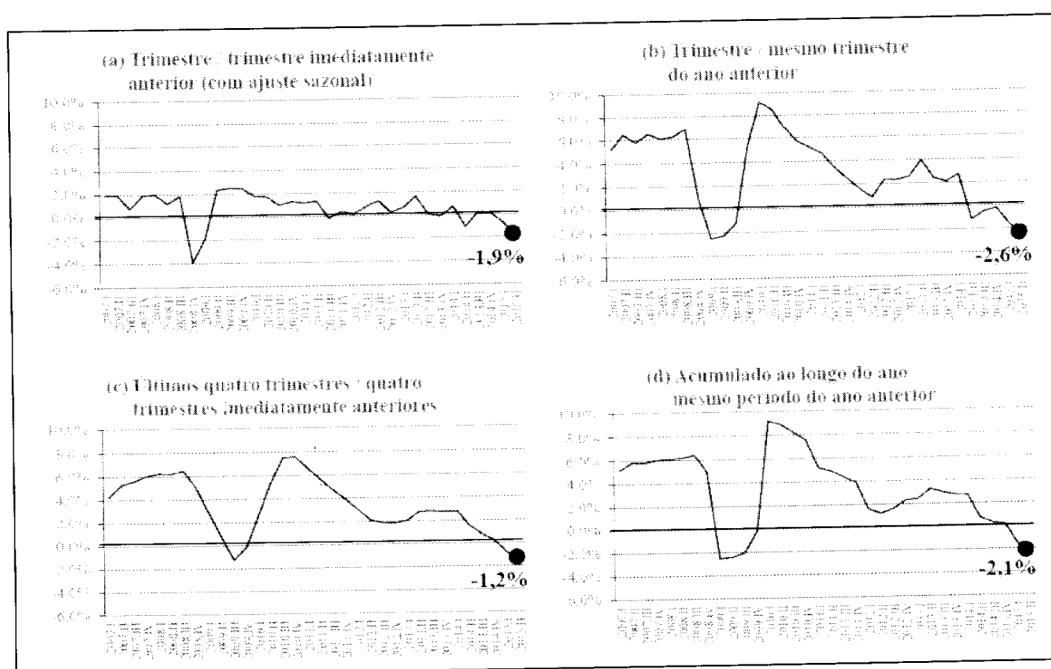
- Oficina própria – redução de despesas em aproximadamente 30%.
- Tributos em dia – redução de multas e juros não inferior a 20%.
- Aumento do Faturamento sem aumento dos custos fixos.
- Captação de novos clientes.
- Redução de encargos financeiros em aproximadamente 8%.

IV – ANÁLISE DE MERCADO

4.1. Economia Brasileira / Análise da Conjuntura Atual e Perspectivas

A economia brasileira passa atualmente por um processo de contração do nível de atividade. Todos os dados, de diversos setores, corroboram essa análise. A redução do PIB¹ no 2º trimestre de 2015 foi de -1,9%, por exemplo, quando comparado com o trimestre imediatamente anterior, segundo o IBGE².

Gráfico: Variação do PIB (%)



Fonte: IBGE (Contas Nacionais Trimestrais)

A retração do PIB representa a queda real na produção de bens e serviços finais, reduzindo o nível de emprego e a renda da economia. As razões para esse cenário de retração foram basicamente causadas por equívocos de decisões econômicas por parte do Estado brasileiro nos últimos dez anos.

Acreditava-se, de maneira equivocada, que o simples estímulo ao consumo das famílias e o aumento do gasto do governo bastassem para estimular a demanda agregada da economia, o que geraria um círculo virtuoso de crescimento sustentável.

¹ O PIB (Produto Interno Bruto) pode ser avaliado pelas óticas da renda, despesa e produção. Costuma ser definido conforme a ótica da despesa, ou seja, o PIB é igual à soma dos bens e serviços finais produzidos pela economia. Na medida que o PIB se eleva, isso significa que novos produtos e serviços são ofertados, o que representa a geração de mais empregos e renda. O inverso também é verdadeiro: a retração do PIB representa a queda real na produção de bens e serviços finais, reduzindo o nível de emprego e a renda da economia.

² Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

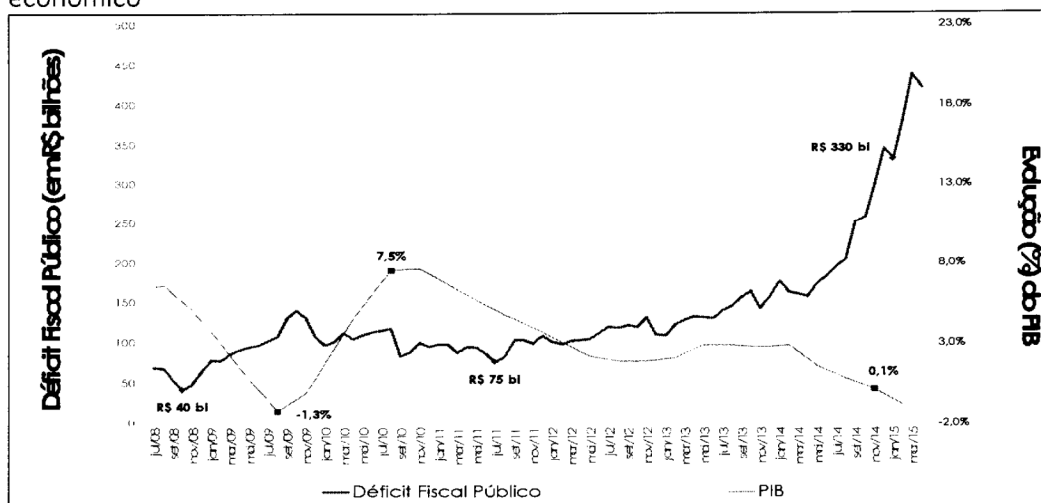
Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
 CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
 Processo nº 153/1.16.0000266-3

Para se ter uma ideia do descontrole do gasto público, o déficit público brasileiro, que é o excesso da despesa pública sobre a receita pública, cresceu cerca de 10 vezes nos últimos oito anos. Em 2008, era de aproximadamente R\$ 40 bilhões e já em 2015 esse valor ultrapassou a marca dos R\$ 400 bilhões, conforme dados do BACEN³. Com isso, a dívida pública interna assumiu uma trajetória insustentável, passando de R\$ 1 trilhão em 2006, para quase R\$ 3 trilhões em 2015.

O equívoco primordial foi ignorar que, para se atingir um crescimento econômico sustentável, não basta apenas estimular a demanda: é imprescindível que a oferta mantenha uma trajetória de sólido crescimento. E nos últimos 10 anos ignorou-se os incentivos necessários à oferta agregada nacional. Não houve melhoria nem expansão da infraestrutura, tampouco elevação na geração e distribuição de energia, não foram realizadas reformas institucionais cruciais para se estimular a produção, como reforma tributária e modernização da legislação trabalhista, e tantas outras reformas que deixaram de ser realizadas.

Numa conjuntura de estímulo exacerbado e persistente da demanda, sem o devido acompanhamento da elevação da oferta, a economia se ajusta por meio da elevação do nível de preços. O resultado é que essas políticas não levaram ao aumento do emprego e da renda, mas sim ao aumento de preços.

Gráfico: Déficit Público e Crescimento do PIB: o esgotamento de um modelo econômico



Fonte: BACEN e IPEADATA

E, agora, o que tenta-se fazer é um ajuste macroeconômico para se retomar os fundamentos da economia brasileira. Com aumento da poupança pública, busca-se a retomada da capacidade de investimento do Estado, a recuperação da credibilidade das políticas econômicas e redução da incerteza dos agentes econômicos. Conforme o Relatório de Inflação do BACEN, de setembro de 2015:

³ Banco Central do Brasil.

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

A atividade econômica no Brasil segue sob influência do ajuste macroeconômico em curso no país. Esse processo apresenta três componentes - monetário, externo e fiscal - e é necessário e essencial para a consolidação de fundamentos que favoreçam a convergência da inflação para a meta no final de 2016, através da redução de desequilíbrios macroeconômicos. Os seus efeitos tendem a ser ampliados pelo ambiente associado a eventos não econômicos. Nesse contexto, o PIB recuou, na margem, 1,9% no segundo trimestre de 2015, dados dessazonalizados.

Ressalte-se que o próprio Bacen reconhece a presença de “eventos não econômicos”, que ampliam os “desequilíbrios macroeconômicos” pelo que o País passa. Esses eventos dizem respeito, sobretudo, à instabilidade política nacional. Afirmações recentes do economista-chefe do Banco Mundial, Augusto de la Torre, em recente encontro do FMI, realizado em Lima, Peru, corroboram com a texto do Bacen, conforme noticiado pelo jornal El País:

Augusto De la Torre afirmou que os índices macroeconômicos [do Brasil] não justificam uma recessão tão profunda, que a moeda tem se sustentado bem, aguentando o embate e se desvalorizando corretamente, mas a demanda interna não consegue se relançar. E a causa disso deve ser atribuída às incertezas políticas. O economista-chefe, porém, se diz convencido de que o Brasil sairá de sua crise econômica dentro de alguns meses, porque a economia está encontrando caminhos para se ajustar. Se houver uma resposta política positiva, ela se reajustará bem; caso contrário, não; mas, de toda forma, acabará por se reajustar. E, uma vez digerida a atual crise, o que se mantém é a capacidade de reação das economias nacionais. Quando olhamos para o Brasil, que é uma economia gigantesca, sabemos que possui uma grande capacidade de reação. Ainda a respeito do Brasil, De la Torre comentou as aparentes diferenças existentes entre alguns países latino-americanos, como a Colômbia, o Chile e o Peru, membros da Aliança do Pacífico, que atravessam a crise em melhores condições, e o Brasil e a Argentina, que afundam. [...] É possível que alguns países percam o compasso, especialmente aqueles que não realizaram as reformas necessárias, explica.

Apesar da queda disseminada da maior parte dos setores econômicos, os setores de serviços brasileiros vêm mostrando evolução moderada e positiva na receita nominal. Entre esses, destacam-se dois segmentos: serviços profissionais (com evolução positiva de 5,0%) e transportes, serviços auxiliares do transporte e correios (com evolução de 2,6%), conforme pode ser constatado na próxima tabela:

Tabela: Evolução da receita nominal de serviços
Trimestre ante mesmo trimestre do ano anterior (%)

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP
 CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
 Processo nº 153/1.16.0000266-3

Discriminação	2015			
	Abr	Mai	Jun	Jul
Total	2,9	2,9	1,6	1,7
Serviços prestados às famílias	3,4	0,8	-0,1	0,4
Serviços de informação e comunicação	1,2	0,7	-0,9	-0,6
Serviços profissionais, administrativos e complementares	6,4	6,9	6,0	5,0
Transportes, serviços auxiliares do transporte e correios	2,8	3,5	2,1	2,6
Outros serviços	0,8	1,0	-0,6	-0,1

Fonte: IBGE. Elaboração: BACEN

Vale ressaltar que o setor de transporte rodoviário de cargas também sofreu com os equívocos de medidas econômicas insustentáveis por parte do Estado brasileiro. A indústria automobilística possui um alto índice de encadeamento para trás, ou seja, à medida que os veículos são produzidos estimulam-se outros setores que fornecem insumos a essa indústria, como o setor de autopeças, produção de pneus, metalurgia e siderurgia, setor de óleos e combustíveis, etc. Dessa forma, o governo considerou que, ao estimular o financiamento de caminhões e veículos de transporte, por meio de linhas de crédito do BNDES com taxas de juros subsidiadas, como o PROCAMINHONEIRO e o PSI (Programa de Sustentação de Investimentos), estaria estimulando a economia do País.

Contudo, se há um descompasso entre demanda e oferta, se a qualidade das estradas não melhora, se a legislação segue ultrapassada, cedo ou tarde criar-se-ia uma bolha setorial, insustentável. Na medida em que as condições de gestão fiscal macroeconômica e a conjuntura internacional deixassem de ser favoráveis, as taxas de juros subsidiadas deveriam ser alteradas para um patamar mais realista. Com isso, empresas de transporte que fizeram todo um investimento, acreditando no potencial da economia brasileira, responsáveis pela geração de emprego e renda, foram penalizadas por equívocos econômicos do Estado brasileiro.

Felizmente, conforme abordado anteriormente, há perspectivas positivas para a economia do País e, particularmente, para a evolução de renda do setor de transporte.

Na medida que a situação política for corrigida e deixar de ser um entrave à recuperação econômica, o Brasil voltará a reagir, conforme o próprio economista-chefe do Banco Mundial e o Bacen afirmam. Além disso, pelo segundo mês consecutivo, o setor de transportes, serviços auxiliares do transporte e correios obteve crescimento na receita nominal. Em junho foi de 2,1% e em julho foi de 2,6% conforme a tabela anterior. Esses dados e essas perspectivas sustentam a possibilidade de um

cenário positivo no futuro, em que as empresas, e sobretudo as ligadas ao setor de transporte, possam voltar a crescer, gerando renda e emprego.

4.2. O Mercado de Transporte de Cargas e Logísticas

A atividade de transporte brasileira vem aumentando sua participação no Produto Interno Bruto (PIB). Entre os anos de 1985 e 1999 sua representatividade passou de 3,7% para 4,3% no PIB brasileiro. Entre os anos de 1970 e 2000, o setor de transportes cresceu cerca de 400%, enquanto o crescimento do PIB foi de 250%. Este crescimento foi fortemente influenciado pela desconcentração geográfica da economia brasileira nas últimas décadas, na direção das regiões Centro-Oeste, Norte e Nordeste.

Atualmente, o transporte rodoviário é responsável pela movimentação de mais de 60% de toda a carga que trafega no território nacional. Esse cenário mostra que a economia brasileira ainda é bastante dependente do transporte rodoviário, apesar das características físicas brasileiras serem favoráveis à utilização de outros modos, como o ferroviário e o aquaviário (principalmente para o transporte de grandes quantidades de cargas por longas distâncias).

São os principais custos do mercado de transporte de cargas e logística, o óleo diesel, lubrificantes, mão-de-obra, manutenção, pedágios, IPVA e licenciamentos, seguros e sistemas de segurança.

Assim, são estimados pelo CNT/Sensus, que os gastos com manutenção do caminhão representam 50% da renda bruta.

De outro lado, a receita do setor é composta pelo frete cobrado por distância percorrida e/ou volume da carga transportada, o que é ampliado pela qualidade no serviço prestado, destacando-se os prazos de entrega e a maneira como é feito o transporte das cargas.

Importante frisar que a regionalização do setor de transporte demonstra que o Rio Grande do Sul, com 11,5% de todo o transporte nacional, é um estado privilegiado, ficando atrás apenas de São Paulo e Minas Gerais, contando, assim, com possibilidades de crescimento e de aportes de investimento no ramo do transporte, local este onde se localizam a *Recuperanda*.

A *Recuperanda* tem um amplo campo a percorrer e para ampliar seus negócios, haja vista que Minas Gerais, segundo no ranking, tem 11,9% e São Paulo, a principal, tem 34,2%, campos ainda não explorados. Isto demonstra que o campo de negócios é fértil e será bem utilizado na superação da crise que atualmente se encontra, mas que em um curto espaço de tempo será totalmente superado.

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

Os consumidores do transporte de cargas são de todos os segmentos da economia, afinal, todos utilizam o serviço de transporte rodoviário de cargas, ou seja, o agronegócio, a indústria, o comércio e os serviços, todos necessitam dos transportes para atingir seus objetivos comerciais, sendo este o foco da Recuperanda, melhorar e ampliar seu crescimento visando transportar cada vez mais por todo o país.

V – MEIOS DE RECUPERAÇÃO

5.1. Objetivos do Plano

O presente Plano tem o objetivo de permitir a Recuperanda a superação da crise econômico-financeira, de forma a conciliar a capacidade de recuperação e geração de caixa livre com os interesses dos Credores concursais e extraconcursais, estabelecendo a fonte de recursos e um cronograma de pagamentos.

5.2. Medidas de Recuperação

Após a análise das projeções de mercado, medidas internas já adotadas pela Recuperanda, e possibilidade de crescimento, bem como as demais premissas e metas estabelecidas, o presente Plano prevê como principais meios de recuperação, além dos meios de recuperação judicial elencados no Art. 50 da LRF, as seguintes medidas:

A. Implementação de um “Plano de Recuperação Pleno”, que dependerá principalmente do empenho da equipe da Recuperanda, para então superar as causas e apagar ou reduzir drasticamente os efeitos da crise, através de seu próprio esforço e capacidade empresarial, e contempla desta maneira as seguintes frentes de mudança:

- Prospecção de novos clientes;
- Redução dos custos (aquisição de matéria-prima (pneus, combustíveis, custos financeiros, entre outros);
- Foco em atividades e cargas com maior margem no valor do frete;
- Busca de clientes apoiadores;
- Renegociação com Credores de forma a reduzir e alongar o endividamento da Recuperanda, com alterações no prazo, encargos e forma de pagamento dos Créditos / Contratos;
- Aumento gradual do faturamento através de novos clientes e agenciamento de cargas (terceirização);
- Dação em pagamento de determinados ativos como forma de pagamento dos Créditos;
- Possível constituição de sociedade de propósito específico para adjudicar, em pagamento de créditos, determinados ativos da Recuperanda;

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

Além das medidas elencadas, o Plano não dispensa os demais meios previstos no artigo 50 da LRF, os quais poderão ser implementados a qualquer tempo, em razão de necessidade motivada ao Juízo da Recuperação.

Outrossim, além das medidas previstas no “Plano de Recuperação Pleno”, fica desde já autorizada pela Assembleia Geral de Credores a prospecção de investidores e/ou novos sócios para uma eventual cessão parcial ou total. Caso tenha interessados, da Recuperanda poderá submeter à apreciação dos Credores uma alternativa de pagamento antecipado dos débitos, limitado ao produto destas vendas, com desconto mínimo de 70% (setenta por cento), com a aplicação de leilão reverso.

5.3. Viabilidade Econômica do Plano

O presente Plano foi elaborado tomando-se por base o Laudo de Viabilidade Econômica e prevê liquidação do endividamento da Recuperanda, facilitada pela concessão de prazo e descontos por parte dos Credores, a fim de possibilitar o recebimento de seus Créditos de forma mais vantajosa do que a que ocorreria em eventual hipótese de falência e consequente liquidação dos ativos da Recuperanda.

5.4. Observância da Capacidade de Pagamento

O pagamento dos Créditos estabelecido no Plano observa o fluxo de caixa projetado da Recuperanda, conforme previsto nos Demonstrativos Financeiros **projetados**, cujos resultados foram analisados no Laudo de Viabilidade Econômica e está em consonância com a capacidade de pagamento futura.

VI – PAGAMENTO A CREDITORES

Disposições Gerais

6.1. Novação da Dívida

Todos os Créditos serão novados por este Plano e seus respectivos Anexos. Mediante a referida novação, todas as obrigações, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, multas, encargos, bem como outras que sejam incompatíveis ou atentem contra os objetivos das condições deste Plano e seus respectivos Anexos deixarão de ser aplicáveis.

Tais medidas visam evitar o tratamento desigual de credores submetidos às mesmas classes.

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
 CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
 Processo nº 153/1.16.0000266-3

6.2. Desconto

Sempre que a Recuperanda pagar em dia a parcela vincenda, observando-se a tolerância de 5 (cinco) dias uteis, será aplicado sobre a referida parcela, a título de desconto por pontualidade, um percentual que varia de acordo com a classe dos créditos. Caso o pagamento seja efetuado após a data de vencimento, após observada a tolerância de 5 (cinco) dias o desconto perderá seu efeito, retornando a parcela vencida ao valor original sem o desconto.

6.3. Carência

O período entendido como carência, além das definições correntes do mercado financeiro / comercial, assume a definição como o período necessário para que a *Recuperanda* implementar sua medida de recuperação a fim de atender os compromissos assumidos neste Plano.

6.4. Atualização / Correção Monetária do Saldo Devedor

O saldo devedor junto aos Credores será atualizado / corrigido a diferentes taxas durante o prazo de carência e de amortização, além de variar de acordo com a classificação dos créditos.

6.5. Pagamento

6.5.1. Opções de Pagamento

Representação gráfica e resumida das opções de pagamento:

<i>Plano de Recuperação Pleno</i>	
<i>Opção 1</i>	<i>Opção 2</i>
<i>Desconto por Pontualidade + Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor</i>	<i>Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor</i>

Os credores poderão manifestar sua opção e adesão a uma das Opções de Pagamento ou na Assembleia Geral de Credores, fazendo constar em Ata, ou por carta registrada endereçada ao Administrador Judicial no prazo de até 15 (quinze) dias da data de realização da Assembleia Geral de Credores.

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

6.5.2. Periodicidade do Pagamento

Findo o período de carência, os pagamentos serão realizados em 11 (onze) parcelas mensais por ano, entre os meses de fevereiro a dezembro.

6.5.3. Data do Pagamento

Os pagamentos serão realizados em dia pré-determinado no mês, de acordo com cada Classe de Credores, conforme Tabela abaixo:

CLASSE	DATA PREVISTA
Classe I – Credores Trabalhistas	20/MM
Classe II – Credores com Garantias Reais	20/MM
Classe III – Credores Quirografários	20/MM
Classe IV – Credores Pequenas e Médias Empresas (EPP/ME)	20/MM
Credores Extraconcursais	10/MM

6.5.4. Tolerância à Data do Pagamento

Deverá ser observada uma tolerância de até 5 (cinco) dias úteis após a data prevista para pagamento aos Credores período durante o qual a *Recuperanda* não será considerada inadimplente frente a este Plano e não haverá qualquer tipo de reajuste ou perda das condições que definiram o valor da parcela em questão.

Na hipótese de qualquer pagamento ou obrigação prevista no Plano ocorrer em dia considerado dia não útil, o referido pagamento ou obrigação deverá ser realizado ou satisfeita no dia útil seguinte.

6.5.5. Forma de Pagamento

Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED), ou, caso seja de interesse do Credor, mediante entrega de cheque de emissão de empresa da *Recuperanda*. Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para os pagamentos por meio de DOC e TED, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação judicial do Plano, por meio de comunicação escrito (e-mail ou carta registrada).

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

Os pagamentos que não forem realizados em razão exclusiva dos Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como sendo descumprimento do Plano.

Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

6.5.6. Forma de Pagamento – Agente de pagamentos

A Recuperanda poderá contratar uma instituição financeira para atuar como agente que ficará encarregada da efetivação dos pagamentos aos credores.

6.6. Valores

Os valores considerados para o pagamento dos créditos serão os constantes da Lista de Credores apresentada pelo Administrador Judicial e de suas modificações judiciais eventualmente subsequentes. Sobre esses valores não incidirão juros e nem correção monetária, salvo os previstos neste Plano para cada uma das Classes, conforme quadro resumo.

6.7. Quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos de qualquer tipo e natureza contra a Recuperanda inclusive juros, correção monetária, encargos, penalidades, multas e indenizações.

Com a ocorrência do pagamento integral das condições novadas com a aprovação deste Plano, os Créditos serão considerados como quitados, liberados e/ou renunciados, e os Credores não mais poderão reclamá-los contra a *Recuperanda*, seus diretores, sócios, agentes, funcionários, representantes, sucessores e cessionários.

Os Credores ficam desde já obrigados a apresentar para a Recuperanda, “Carta de Quitação”, e providenciar a liberação das restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito, da Recuperanda, quanto de seus coobrigados.

6.8. Início dos Prazos de Carência e Pagamentos

O termo inicial para contagem dos prazos de carência e pagamentos dos Créditos será a data do trânsito em julgado da decisão / despacho da Homologação Judicial do Plano. A fim de cálculo de período de carência, considerar-se-á que os pagamentos iniciarão em julho de 2017. Caso os pagamentos não se iniciem em julho de 2017, devido aos trâmites legais e processuais, os valores obtidos pela simulação

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP
 CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
 Processo nº 153/1.16.0000266-3

serão os mesmos, conforme o laudo econômico, desde que o número de parcelas, período de carência, taxa de juros e valor do principal sejam mantidos constantes.

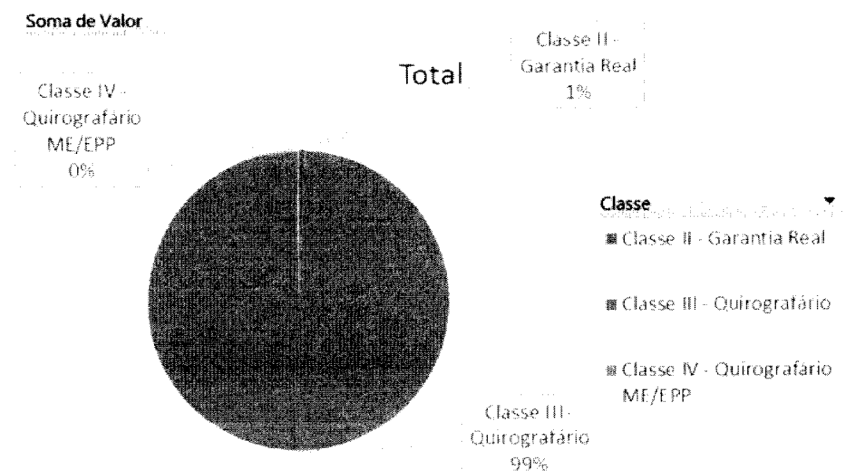
6.9. Quadro Resumo dos Créditos

Edemar Adiers Transportes Rodoviário – EIRELI – EPP

08.646.043/0001-50

Quadro Resumo por Classe

Classe de Credores	Valor Total Pendente por Classe
Classe II - Garantia Real	R\$ 26.365,30
Classe III - Quirografário	R\$ 5.334.650,62
Classe IV - Quirografário ME/EPP	R\$ 10.380,36
Total Geral	R\$ 5.371.396,28



6.10. Classe I - Créditos Trabalhistas

Os Créditos Trabalhistas já habilitados no Quadro Geral de Credores serão pagos integralmente, sem qualquer atualização e/ou correção monetária do saldo devedor, em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a primeira parcela será paga no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao trânsito em julgado da decisão / despacho da Homologação Judicial do Plano. As demais parcelas serão pagas todo o dia 20 (vinte) dos meses subsequentes. Haverá atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante pagamento: 50% (cinquenta por cento) da taxa CDI-Mensal, para essa classe de credores não haverá período de carência.

Os Créditos Trabalhistas não habilitados ou cujas ações não possuem valor líquido definido até o momento da Assembleia Geral de Credores, serão pagos nas

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

mesmas condições aprovadas neste Plano, após a liquidação na Justiça do Trabalho e a competente habilitação no Juízo da Recuperação Judicial.

6.11. Classe II - Credores com Garantia Real

Os Credores com Garantia Real poderão optar, na Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano, por ter seus Créditos pagos de acordo com as seguintes condições:

Pagamento através do “Plano de Recuperação Pleno”

Opção 1 – Desconto por Pontualidade + Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor

- Desconto de 18 % (dezoito por cento) a título de pontualidade no valor da parcela a ser paga, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis de tolerância;
- Pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas após carência de 12 (doze) meses;
- A cada ano serão pagas 11 parcelas mensais, de fevereiro a dezembro, durante o prazo de pagamento;
- Pagamento em 20/MM;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante pagamento e carência: 80% (oitenta por cento) da taxa CDI-Mensal.

Opção 2 – Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor

- Manutenção do valor original de forma integral, sem descontos a qualquer título;
- Pagamento em 5 (cinco) anos após carência de 02 (dois) anos;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor: Taxa Referencial (TR) + 1% ao ano;

6.12. Classe III - Credores Quirografários

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

Os Credores Quirografários poderão optar, na Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano, por ter seus Créditos pagos de acordo com as seguintes condições:

Pagamento através do “Plano de Recuperação Pleno”

Opção 1 – Desconto por Pontualidade + Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor

- Desconto de 20% (vinte e por cento) a título de pontualidade no valor da parcela a ser paga, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis de tolerância;
- Pagamento em 36 (trinta e seis) parcelas após carência de 12 (doze) meses;
- A cada ano serão pagas 11 parcelas mensais, de fevereiro a dezembro, durante o prazo de pagamento;
- Pagamento em 20/MM;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante pagamento e carência: 80% (oitenta por cento) da taxa CDI-Mensal.

Opção 2 – Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor

- Manutenção do valor original de forma integral, sem descontos a qualquer título;
- Pagamento em 5 (cinco) anos após carência de 02 (dois) anos;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor: Taxa Referencial (TR) + 1% ao ano;

6.13. Classe IV – Credores Pequenas e Médias Empresas (EPP/ME)

Os Credores Pequenas e Médias Empresas (EPP/ME) poderão optar, na Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano, por ter seus Créditos pagos de acordo com as seguintes condições:

Pagamento através do “Plano de Recuperação Pleno”

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

Opção 1 – Desconto por Pontualidade + Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor

- Desconto de 10% (dez por cento) a título de pontualidade no valor da parcela a ser paga, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis de tolerância;
- Pagamento em 18 (dezoito) parcelas mensais passado a carência de 12 (doze) meses, após o trânsito em julgado da decisão que homologar o plano de Recuperação Judicial;
- A cada ano serão pagas 11 parcelas mensais, de fevereiro a dezembro, durante o prazo de pagamento;
- Pagamento em 20/MM;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante carência e pagamento: 80% (oitenta por cento) da taxa CDI-Mensal;

Opção 2 – Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor

- Manutenção do valor original de forma integral, sem descontos a qualquer título;
- Pagamento em 4 (quatro) anos após carência de 02 (dois) anos;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor: Taxa Referencial (TR) + 1% ao ano;

6.14. Credores Estratégicos/Parceiros

Os Credores Estratégicos/Parceiros, definidos como os fornecedores, instituições financeiras, entre outros fornecedores de produtos e/ou prestadores de serviços que, independentemente da classificação do seu Crédito, tiverem interesse em conceder à Recuperanda novos fornecimentos de produtos e/ou serviços.

Condições para ser um Credor Estratégicos/Parceiros:

- Fornecimento em condições de mercado;
- Fornecimento regular e ininterrupto;

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

- Fornecimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses para início da condição de credor parceiro/estratégico, podendo aderir de 01/out/16 a 28/fev/17;
- Não haverá adesão livre. A condição de credor apoiador dependerá de aprovação da Recuperanda;
- Caso as condições sejam descumpridas, retorno à condição de credor ordinário; e
- Na perda da condição de credor Estratégico/Parceiro, eventuais valores pagos a título de antecipação de quitação da dívida concursal, serão abatidos do saldo credor.

Benefícios de ser um Credor Estratégico/Parceiro:

- Pagamento integral, sem descontos dos créditos concursais, desde que mantida a condição de credor apoiador;
- Receberá o valor de seu crédito após a carência de 6 (seis) meses, após a apresentação deste plano, sendo para cada R\$ 100,00 (cem reais) em novos fornecimentos, a partir da inclusão no Quadro Geral de Credores como Credor Estratégico/Parceiro, quita-se R\$ 10,00 (dez reais) do débito concursal, ou seja, 10% (dez por cento) do débito concursal, pagos no vencimento do novo fornecimento; e
- As demais condições dos créditos concursais permanecem as mesmas Condições da Classe e Opção de Pagamento à qual aderiu.

Recebido o montante total do Crédito, o Credor Estratégico/Parceiro dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação com relação ao Crédito, para nada mais vir a exigir da Recuperanda no que tange ao Crédito.

Os Credores Estratégicos/Parceiros, ficarão então obrigados a apresentar para a Recuperanda, “Carta de Quitação”, e providenciar a liberação das restrições junto aos órgãos de proteção ao crédito se houver, tanto da Recuperanda quanto de seus coobrigados.

6.15. Credores Extraconcursais Aderentes ao Plano de Recuperação Judicial.

Os titulares de Créditos Extraconcursais que aderirem ao plano de pagamento proposto receberão seus Créditos após optarem na Assembleia Geral de Credores que aprovar o Plano, por ter seus Créditos pagos de acordo com as seguintes condições:

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

Pagamento através do “Plano de Recuperação Pleno”

Opção 1 – Desconto por Pontualidade + Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor

- Desconto de 20% (vinte por cento) a título de pontualidade no valor da parcela a ser paga, observando o prazo de 5 (cinco) dias úteis de tolerância;
- Carência de 90 dias para início dos pagamentos, contados após o pagamento do primeiro crédito trabalhista.
- Pagamento em 36 (trinta e seis) meses após a carência;
- A cada ano serão pagas 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro, durante o prazo de pagamento;
- Pagamento em será no 10/MM;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor durante carência e pagamento: 100% taxa CDI-Mensal;

Opção 2 – Alongamento do Prazo + Correção do Saldo Devedor

- Manutenção do valor original de forma integral, sem descontos a qualquer título;
- Pagamento em 48 (quarenta e oito) meses após carência de 01 (um) ano;
- Atualização e/ou correção monetária do saldo devedor: Taxa Referencial (TR) + 1% ao ano;

6.15.1.Demonstrativo Projetado

Cronograma de Pagamentos

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIARIO – EIRELI – EPP
 CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
 Processo nº 153/1.16.0000266-3

Ano	Classe II - Garantia Real A	Classe III - Quirografário B B	Classe IV - Quirografário ME/EPP C	Soma total dos pagamentos aos credores (A+B+C)
2017	5.201,23	1.026.728,74	5.755,22	1.037.685,20
2018	9.483,38	1.872.028,43	5.595,95	1.887.107,75
2019	8.672,49	1.711.957,46		1.720.629,94
2020	5.804,64	1.145.842,43		1.151.647,07
Total	29.161,74	5.756.557,06	11.351,17	5.797.069,97

VII – OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Liberação das Garantias prestadas pelos Garantidores

A aprovação deste Plano implica na imediata, irrevogável e irretratável quitação de todas as garantias, sejam elas de natureza fidejussória, fiduciária e/ou real, prestadas pelos Garantidores em favor dos Credores da Recuperanda assegurando a liquidação dos Créditos.

7.2. Contratos Existentes

Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor anteriormente à Data do Pedido, o Plano prevalecerá, observado o disposto no art. 61, §§ 1º e 2º da Lei de Falências.

7.3. Encerramento da Recuperação Judicial

Cumpridas as obrigações previstas no Plano que se vencerem até 2 (dois) anos depois da Data da Homologação Judicial, o juízo decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial, nos termos do art. 63 da Lei de Falências.

7.4. Anexos

Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano.

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

7.5. Comunicações

Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações feitas para a *Recuperanda*, serão ser requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou por courier, e efetivamente entregues. Todas as comunicações devem ser endereçadas da seguinte forma:

EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP.

A/C: Administrador Edemar Adiers

Rua São Luiz, nº 411, sala 01

TUCUNDUVA (RS)

CEP 98.930-970

BAIRRO Centro

7.6. Cessão de Créditos

Os Credores poderão ceder seus Créditos a outros Credores ou a terceiros, e a cessão produzirá efeitos a *Recuperanda*, desde que devidamente notificada e informada nos autos da Recuperação Judicial.

7.7. Sub-Rogações

Créditos relativos ao direito de regresso contra a *Recuperanda*, e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na Data de Publicação do Deferimento do Pedido de Recuperação Judicial, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos Credores.

Esta cláusula não se aplica a Créditos constituídos em razão da inadimplência de obrigações não financeiras de dar ou fazer pela *Recuperanda*, caso o pagamento por terceiros tenha sido realizado após a Data de Publicação do Deferimento, por não estarem incluídas na recuperação judicial e que não sejam incluídas no Quadro Geral de Credores como créditos concursais, sujeitos à recuperação judicial.

7.8. Lei Aplicável

Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

7.9. Eleição de Foro

Plano de Recuperação Judicial
EDEMAR ADIERS TRANSPORTES RODOVIÁRIO – EIRELI – EPP
CNPJ 08.646.043/0001-50 Noroeste Transportes
Processo nº 153/1.16.0000266-3

Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano e aos Créditos serão resolvidas (i) pelo Juízo da Recuperação, até o encerramento do processo de recuperação judicial; e (ii) pelo Foro da Comarca de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, com a expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

7.10. Declaração do sócio administrador

Assino este plano ciente de todas as formas de superação da crise, empenhado na busca pela finalidade deste plano pela Recuperação da Edemar Adiers Transportes Rodoviário.

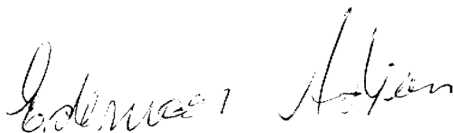
Estou ciente da real viabilidade financeira e econômica que este plano apresenta, contando, contudo, com a cooperação de todos os envolvidos, credores, fornecedores, colaboradores, objetivando sua plena e eficaz execução.

Assinatura do Responsável Legal

Edemar Adiers

Este Plano é firmado pelo representante legal devidamente constituído da Edemar Adiers Transportes Rodoviário – EIRELI – EPP, conforme demonstrado nos instrumentos que instruem a exordial.

Tucunduva, 06 de junho de 2016



COMPLEMENTO DE CADASTRO**PROPOSITOR: EDEMAR ADIERS (NOROESTE TRANSPORTES) 08.646.043/0001-50****RELAÇÃO DE FROTA DETALHADA**

MARCA/MODELO	ANO/MODELO	PLACAS	VALOR
SCANIA/R 440 A6X2	2014/2014	IVI-0724	R\$ 322.765,00
SCANIA/R 440 A6X2	2014/2014	IVI-0725	R\$ 322.765,00
SCANIA/G 470 A4X2	2010/2010	IQO-9828	R\$ 243.073,00
SCANIA/R 380 A6X2	2011/2011	IRT-6278	R\$ 227.451,00
SCANIA/R 380 A6X2	2011/2011	IRT-6093	R\$ 227.451,00
SCANIA/R 380 A6X2	2011/2011	IRX-8177	R\$ 227.451,00
SCANIA/R 440 A6X2	2012/2012	ISY-3307	R\$ 282.810,00
SCANIA/R 380 A6X2	2011/2011	ISC-4595	R\$ 227.451,00
SCANIA/R 113 H 4X2 360	1997/1997	IGP-1618	R\$ 100.231,00
SCANIA/T 113 H 4X2 360	1994/1994	IBV-2646	R\$ 90.020,00
SCANIA/T 113 H 4X2 360	1994/1994	MNB-4938	R\$ 79.128,00
SCANIA/R 380 A4X2	2011/2011	IRO-5837	R\$ 225.251,00
SCANIA/R 380 A6X2	2010/2011	IRH-4712	R\$ 227.451,00
SCANIA/R 380 A6X2	2011/2011	IRX-8246	R\$ 227.451,00
SCANIA/G 470 A4X2	2010/2010	IQO-9998	R\$ 243.073,00
SR/RANDON SR CA	2010/2010	IQU-5358	R\$ 30.000,00
SR/RANDON SR CA	2010/2010	IQU-5394	R\$ 30.000,00
SR/RANDON SR CA	2010/2010	IQU-5241	R\$ 30.000,00
SR/RANDON SR CA	2010/2010	IQU-5213	R\$ 30.000,00
SR/RANDON SR CA	2013/2013	IUJ-8995	R\$ 50.000,00
SR/RANDON SR CA	2013/2013	IUJ-8942	R\$ 50.000,00
SR/RANDON SR CA	2013/2013	IUJ-8694	R\$ 50.000,00
SR/RANDON SR CA	2013/2013	IUJ-8713	R\$ 50.000,00
SR/RANDON SR CA	2013/2013	IUJ-9258	R\$ 50.000,00
SR/RANDON SR CA	2013/2013	IUJ-9194	R\$ 50.000,00
SR/RANDON SR CA	2010/2010	IQO-6771	R\$ 60.000,00
SR/RANDON SR CA	2011/2011	IRV-6549	R\$ 62.000,00
SR/RANDON SR CA	2011/2011	IRW-1801	R\$ 62.000,00
SR/RANDON SR CA	2010/2010	IQY-3452	R\$ 60.000,00
SR/RANDON SR CA	2010/2010	IQY-5257	R\$ 60.000,00
SR/RANDON SR CA	2010/2010	IQO-6610	R\$ 60.000,00
SR/RANDON SR CA	2010/2011	IRI-2758	R\$ 62.000,00
SR/RANDON SR CA	2011/2011	IRT-3362	R\$ 62.000,00
SR/RANDON SR CA	2011/2011	IRV-4215	R\$ 62.000,00
SR/RANDON SR CA	2011/2012	ISQ-0798	R\$ 65.000,00
SR/RANDON SR CA	2011/2012	ISE-1782	R\$ 65.000,00
SR/RANDON SR CA	2014/2014	IVI-0626	R\$ 95.000,00
SR/RANDON SR CA	2014/2014	IVI-0627	R\$ 95.000,00
SR/RANDON SR CA	2014/2014	IVH-5272	R\$ 95.000,00
SR/RANDON SR CA	2014/2014	IVH-5225	R\$ 95.000,00
VW/Saveiro	2014/2014	IVQ-4818	R\$ 34.909,00
VW/up	2014/2014	IVI-9166	R\$ 30.688,00
VW/Saveiro	2013/2014	IUI-9201	R\$ 39.047,00

SALA RIO GRANDE

1 NOTEBOOK ACER	R\$ 2.000,00
1 IMPRESSORA HP LASER PRO MFP – 127 FN	R\$ 850,00
1 CLIMATIZADOR DE AR PHILCO 12.000 BTUS	R\$ 1.200,00
1 MESA DE ESCRITÓRIO	R\$ 250,00
1 CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 190,00
1 CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$ 150,00

SALA IUUI

1 NOTEBOOK ACER	R\$ 2.000,00
1 IMPRESSORA HP LASER PRO MFP – 127 FN	R\$ 850,00
1 IMPRESSORA SAMSUNG SCX-3405 W	R\$ 920,00
1 MESA DE ESCRITÓRIO	R\$ 250,00

1 CADEIRA PARA ESCRITORIO	R\$	190,00
1 BANCO DE MADEIRA	R\$	120,00
1 BANCO DE MADEIRA	R\$	120,00
SALA SANTA ROSA		

1 NOTEBOOK ACER		
1 IMPRESSORA HP LASER PRO MFP-127 FN	R\$	2.000,00
1 CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$	850,00
1 MESA DE ESCRITORIO	R\$	190,00
1 TELEFONE INTELBRAS COM ANTENA EXTERNA	R\$	250,00
1 BALCAO PARA ESCRITORIO DE 4 GAVETAS DE MPF	R\$	520,00
	R\$	210,00

SALA TUCUNDUVA

2 NOTEBOOK ACER		
4 MESA DE ESCRITÓRIO	R\$	4.000,00
1 COMPUTADOR SAMSUNG	R\$	1.000,00
1 IMPRESSORA/COPIADORA RICOH SUPER G3	R\$	890,00
7 CADEIRA DE ESCRITÓRIO	R\$	6.200,00
1 COFRE	R\$	2.600,00
1 ARMARIO PARA ESCRITORIO DE MADEIRA	R\$	1.000,00
1 ARMARIO PARA ESCRITÓRIO DE ACO	R\$	700,00
1 GELADEIRA FROOST FREE 320 LITROS	R\$	120,00
	R\$	1.100,00

PÁTIO TUPARENDI

1 TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQWARNA	R\$	9.000,00
SUPORTE BLOCO	R\$	1.200,00
SUPORTE CAIXA	R\$	880,00
SUPORTE DIFERENCIAL	R\$	900,00
TORQUIMETRO	R\$	1.150,00
KIT CHAVES PARA MOTOR	R\$	1.400,00
MAQUINA LAVAR PISO	R\$	9.200,00
PISTOLA PNEUMATICA	R\$	3.400,00
NOTEBOOK	R\$	3.000,00
BANCOS	R\$	800,00
MESA ESCRITORIO	R\$	1.200,00
ARMARIO	R\$	1.000,00
CADEIRA	R\$	800,00
IMPRESSORA	R\$	500,00
2 CAIXAS DE AGUA 15.000 LITROS	R\$	8.500,00
PRATELEIRAS	R\$	300,00
MORÇA	R\$	1.000,00
MARTELETE 3	R\$	160,00
BANCADA DE TRABALHO	R\$	1.500,00
ESMIRIL	R\$	600,00
PRENSA	R\$	5.500,00
REBITADEIRA PNEMAUTICA	R\$	1.000,00
CAVALETE DE MOLA	R\$	680,00
APARELHO DE SOLDA	R\$	5.500,00
CAVALETE PARA MOTOR, CX, DIFERENCIAL	R\$	6.000,00
CARRINHO CX	R\$	3.500,00
MAÇARICO ,	R\$	1.500,00
CARRINHO DE FERRAMENTA	R\$	1.000,00
MACACAO	R\$	600,00
GUINCHO	R\$	1.600,00
ROÇADEIRA	R\$	750,00
KIT INTERCOOLER	R\$	440,00
ROTATIVA	R\$	680,00
FURADEIRA	R\$	540,00
PISTOLA AR	R\$	1.700,00
PISTOLA AR	R\$	1.650,00
ENGRAXADEIRA	R\$	1.480,00
MAQUINA LAVAR PEÇA	R\$	800,00

BOMBA LAVAR PEÇA	R\$	1.000,00
COMPRESSOR DE AR	R\$	12.000,00
POLITRIZ	R\$	450,00
CARRINHO TIRA CUBO	R\$	1.100,00
PRATELEIRA MULTI CX	R\$	400,00
CARRINHO DE FERRAMENTAS	R\$	750,00
MAQUINA PARA COLOCAR OLEO DIFERENCIAL E CX	R\$	300,00

Adilson Alim

fipeFundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE**

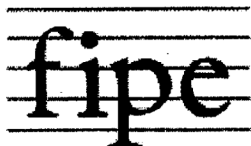
Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513191-0
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-380 A 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	lx0g9fbhs6chw
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:17
Preço Médio	R\$ 227.451,00

IRT 6093

fipeFundação Instituto de
Pesquisas Econômicas**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513191-0
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-380 A 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	lx0g9fbhs6chw
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:16
Preço Médio	R\$ 227.451,00

IRT6278



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513191-0
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-380 A 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	lx0g9fbhs6chw
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:14
Preço Médio	R\$ 227.451,00

IRH 4712



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513191-0
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-380 A 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	lx0g9fbhs6chw
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:13
Preço Médio	R\$ 227.451,00

ISC 4595

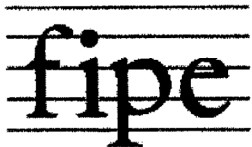


Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513069-7
Marca:	SCANIA
Modelo:	T-113 H 360 4x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	1994
Autenticação	8720wx8pd0r9
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:11
Preço Médio	R\$ 79.128,00

ANB 4938



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513221-5
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-440 A 6x4 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2014
Autenticação	qjrvxcgz99ctk
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:10
Preço Médio	R\$ 322.765,00

IVI 0724

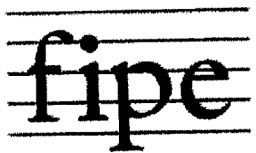


Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513221-5
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-440 A 6x4 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2012
Autenticação	n0xmcwmhycc13
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:06
Preço Médio	R\$ 282.810,00

1593307

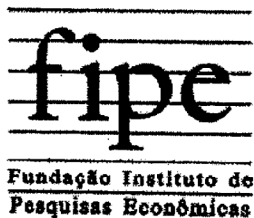


Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

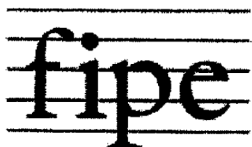
Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513191-0
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-380 A 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	lx0g9fbhs6chw
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:02
Preço Médio	R\$ 227.451,00

IRX8177

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513167-7
Marca:	SCANIA
Modelo:	G-470 A 4x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2010
Autenticação	mh99g0q5q0cdn
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:00
Preço Médio	R\$ 243.073,00

I 20 9998

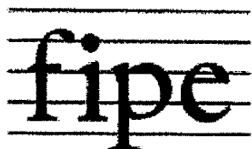


Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513046-8
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-113 H 360 4x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	1997
Autenticação	f3vfdz9v7knf9
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 10:59
Preço Médio	R\$ 100.231,00

IGP 1618



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513167-7
Marca:	SCANIA
Modelo:	G-470 A 4x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2010
Autenticação	mh99g0q5q0cdn
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 10:56
Preço Médio	R\$ 243.073,00

IR05837

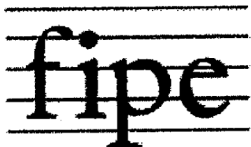


Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513191-0
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-380 A 6x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	2011
Autenticação	lx0g9fbhs6chw
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 10:48
Preço Médio	R\$ 227.451,00

IRX 8246



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513046-8
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-113 H 360 4x2 2p (diesel)
Ano Modelo:	1994
Autenticação	cfcsx4qyz6yr9
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 10:33
Preço Médio	R\$ 90.020,00

IBV 2646

**PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CAMINHÕES E MICRO-ÔNIBUS - PESQUISA COMUM - FIPE**

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	513221-5
Marca:	SCANIA
Modelo:	R-440 A 6x4 2p (diesel) (E5)
Ano Modelo:	2014
Autenticação	qjrvxcgz99ctk
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 10:54
Preço Médio	R\$ 322.765,00

IVI 0725



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	005366-0
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	up! move 1.0 Total Flex 12V 5p
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	px4kbw2q3svt
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:32
Preço Médio	R\$ 30.688,00

I 21 9166



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	005094-6
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro 1.6 Mi/ 1.6 Mi Total Flex 8V
Ano Modelo:	2015 Gasolina
Autenticação	qbft0hrn9dvt
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:30
Preço Médio	R\$ 31.737,00

INVQ 9818



Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	junho de 2016
Código Fipe:	005315-5
Marca:	VW - VolksWagen
Modelo:	Saveiro CROSS 1.6 Mi Total Flex 8V CE
Ano Modelo:	2014 Gasolina
Autenticação	s24sv3tdz7rl
Data da consulta	segunda-feira, 6 de junho de 2016 11:27
Preço Médio	R\$ 39.047,00

IVI 9201



LAUDO DE AVALIAÇÃO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Conforme disposto no item III do Art. 53 da Lei 11.101/05 “Lei de Recuperação de Empresa”, o presente trabalho está composto pelas seguintes seções:

- 1 - APRESENTAÇÃO
- 2 - FONTE DAS INFORMAÇÕES E DADOS UTILIZADOS
- 3 - DA ESPECIFICAÇÃO DAS PREMISSAS E VARIÁVEIS CONSIDERADAS NESTE LAUDO
- 4- CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS
- 5- ANÁLISE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO
- 6- CONCLUSÃO

1 - APRESENTAÇÃO

O presente laudo de análise econômico-financeiro contém 16 páginas e tem por objetivo a emissão de parecer técnico acerca da viabilidade econômico-financeira do plano de Recuperação Judicial apresentado por Edemar Adiers Transportes Rodoviário - EIRELI - EPP, a ser protocolado junto ao processo nº 153/1.16.0000266-3, oriundo da Vara Judicial do Foro da Comarca de Tucunduva/RS.

2 - FONTE DAS INFORMAÇÕES E DADOS UTILIZADOS

Para análise e emissão de parecer técnico através deste laudo econômico-financeiro, foram utilizados os seguintes dados e fontes de informações:

Plano de Recuperação Judicial de Edemar Adiers Transportes Rodoviário - EIRELI - EPP

2.1. Elaborado por seus Diretores e Gestores, assessores jurídicos e consultores independentes, incluindo:

- a. Planilhas e relatórios de suporte à elaboração do plano de recuperação judicial; e



b. Demonstrativos de resultado e fluxo de caixa;

2.2. Demonstrativos e relatórios contábeis dos exercícios de 2011 a 2016;

2.3. Entrevistas com os Diretores e Gestores, assessores jurídicos e consultores independentes; e

2.4. Laudos de avaliação de ativos.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DAS PREMISSAS E VARIÁVEIS CONSIDERADAS NESTE LAUDO

O presente laudo econômico e financeiro baseia-se nas seguintes premissas, hipóteses e parâmetros:

Valor total original da dívida de R\$ 5.371.396,28 dividido entre as seguintes classes de credores:

Classe de Credores	Valor Total Pendente por Classe
Classe II - Garantia Real	R\$ 26.365,30
Classe III - Quirografário	R\$ 5.334.650,62
Classe IV - Quirografário ME/EPP	R\$ 10.380,36
Total Geral	R\$ 5.371.396,28

Base para cálculo (CDI do mês Maio/2016 = 1,11%)

3.1. A taxa de juros mensal considerada para o cálculo dos fluxos a seguir apresentados é 80% da taxa efetiva mensal da CDI, levando em consideração o mês de maio de 2016, anulando a de 14,1640%, conforme divulgado pelo sítio eletrônico do Jornal Valor Econômico.

3.2. Os valores apresentados neste laudo, quando apresentados com duas casas decimais após a vírgula, foram arredondados conforme normas técnicas de boa governança econômica financeira. Caso o terceiro algarismo após a vírgula for um valor entre 5 e 9, arredonda-se o segundo algarismo para o valor imediatamente acima. Caso o terceiro algarismo após a vírgula for um valor entre 0 e 4, arredonda-se o segundo algarismo para o valor imediatamente abaixo.

3.3.A fim de cálculo de período de carência, considerar-se-á que os pagamentos iniciarão em 20/07/2017. Em suma, os valores simulados não se alteram, independentemente de quando os pagamentos são iniciados, desde que o número de parcelas, período de carência, taxa de juros e valor do principal sejam mantidos constantes.

3.4.Fluxo de caixa e condições de pagamento para cada uma das classes de credores, considerando os valores com deságio:

a) Classe II - Garantia Real

Desconto de 18% a título de pontualidade

Pagamento em 36 parcelas após carência de 12 meses

11 parcelas por ano

Base para cálculo (CDI do mês Maio/2016 - 1,11%)

Parcela			Correção	Amortização	Desconto	Parcelas	Saldo
X	15/03/2016	Saldo de Dívida					R\$ 26.365,30
X	15/04/2016	Correção	234,12				26.599,42
X	15/05/2016	Correção	236,20				26.835,63
X	15/06/2016	Correção	238,30				27.073,93
X	15/07/2016	Correção	240,42				27.314,34
X	15/08/2016	Correção	242,55				27.556,89
X	15/09/2016	Correção	244,71				27.801,60
X	15/10/2016	Correção	246,88				28.048,48
X	15/11/2016	Correção	249,07				28.297,55
X	15/12/2016	Correção	251,28				28.548,83
X	15/01/2017	Correção	253,51				28.802,34
X	15/02/2017	Correção	255,76				29.058,11
X	15/03/2017	Correção	258,04				29.316,15
X	15/04/2017	Correção	260,33				29.576,47
X	15/05/2017	Correção	262,64				29.839,11
X	15/06/2017	Correção	264,97				30.104,08
X	15/07/2017	Correção	267,32				30.371,41
1	20/07/2017	Pagamento + Correção mês	44,95	843,65	159,95	728,65	29.527,76
2	20/08/2017	Pagamento + Correção mês	262,21	843,65	199,05	906,80	28.684,11
3	20/09/2017	Pagamento + Correção mês	254,71	843,65	197,71	900,66	27.840,46
4	20/10/2017	Pagamento + Correção mês	247,22	843,65	196,36	894,52	26.996,81
5	20/11/2017	Pagamento + Correção mês	239,73	843,65	195,01	888,37	26.153,16
6	20/12/2017	Pagamento + Correção mês	232,24	843,65	193,66	882,23	25.309,51
X	20/01/2018	Pagamento + Correção mês	224,75	-	40,45	184,29	25.309,51
7	20/02/2018	Pagamento + Correção mês	224,75	843,65	192,31	876,09	24.465,86
8	20/03/2018	Pagamento + Correção mês	217,26	843,65	190,96	869,94	23.622,21
9	20/04/2018	Pagamento + Correção mês	209,77	843,65	189,61	863,80	22.778,56

10	20/05/2018	Pagamento + Correção mês	202,27	843,65	188,27	857,66	21.934,91
11	20/06/2018	Pagamento + Correção mês	194,78	843,65	186,92	851,51	21.091,26
12	20/07/2018	Pagamento + Correção mês	187,29	843,65	185,57	845,37	20.247,61
13	20/08/2018	Pagamento + Correção mês	179,80	843,65	184,22	839,23	19.403,95
14	20/09/2018	Pagamento + Correção mês	172,31	843,65	182,87	833,09	18.560,30
15	20/10/2018	Pagamento + Correção mês	164,82	843,65	181,52	826,94	17.716,65
16	20/11/2018	Pagamento + Correção mês	157,32	843,65	180,18	820,80	16.873,00
17	20/12/2018	Pagamento + Correção mês	149,83	843,65	178,83	814,66	16.029,35
X	20/01/2019	Pagamento + Correção mês	142,34	-	25,62	116,72	16.029,35
18	20/02/2019	Pagamento + Correção mês	142,34	843,65	177,48	808,51	15.185,70
19	20/03/2019	Pagamento + Correção mês	134,85	843,65	176,13	802,37	14.342,05
20	20/04/2019	Pagamento + Correção mês	127,36	843,65	174,78	796,23	13.498,40
21	20/05/2019	Pagamento + Correção mês	119,87	843,65	173,43	790,08	12.654,75
22	20/06/2019	Pagamento + Correção mês	112,37	843,65	172,08	783,94	11.811,10
23	20/07/2019	Pagamento + Correção mês	104,88	843,65	170,74	777,80	10.967,45
24	20/08/2019	Pagamento + Correção mês	97,39	843,65	169,39	771,65	10.123,80
25	20/09/2019	Pagamento + Correção mês	89,90	843,65	168,04	765,51	9.280,15
26	20/10/2019	Pagamento + Correção mês	82,41	843,65	166,69	759,37	8.436,50
27	20/11/2019	Pagamento + Correção mês	74,92	843,65	165,34	753,22	7.592,85
28	20/12/2019	Pagamento + Correção mês	67,42	843,65	163,99	747,08	6.749,20
X	20/01/2020	Pagamento + Correção mês	59,93	-	10,79	49,14	6.749,20
29	20/02/2020	Pagamento + Correção mês	59,93	843,65	162,64	740,94	5.905,55
30	20/03/2020	Pagamento + Correção mês	52,44	843,65	161,30	734,80	5.061,90
31	20/04/2020	Pagamento + Correção mês	44,95	843,65	159,95	728,65	4.218,25
32	20/05/2020	Pagamento + Correção mês	37,46	843,65	158,60	722,51	3.374,60
33	20/06/2020	Pagamento + Correção mês	29,97	843,65	157,25	716,37	2.530,95
34	20/07/2020	Pagamento + Correção mês	22,47	843,65	155,90	710,22	1.687,30
35	20/08/2020	Pagamento + Correção mês	14,98	843,65	154,55	704,08	843,65
36	20/09/2020	Pagamento + Correção mês	7,49	843,65	153,21	697,94	0,00
TOTAL			5.191,69	30.371,41	6.401,36	29.161,74	

b) Classe III - Quirografário

Desconto de 20% a título de pontualidade
 Pagamento em 36 parcelas após carência de 12 meses
 11 parcelas por ano
 Base para cálculo (CDI do mês Maio/2016 - 1,11)

Parcela			Correção	Amortização	Desconto	Parcelas	Saldo
X	15/03/2016	Saldo de Dívida					5.334.650,62
X	15/04/2016	Correção	47.371,70				5.382.022,32
X	15/05/2016	Correção	47.792,36				5.429.814,68

X	15/06/2016	Correção	48.216,75				5.478.031,43
X	15/07/2016	Correção	48.644,92				5.526.676,35
X	15/08/2016	Correção	49.076,89				5.575.753,24
X	15/09/2016	Correção	49.512,69				5.625.265,92
X	15/10/2016	Correção	49.952,36				5.675.218,29
X	15/11/2016	Correção	50.395,94				5.725.614,22
X	15/12/2016	Correção	50.843,45				5.776.457,68
X	15/01/2017	Correção	51.294,94				5.827.752,62
X	15/02/2017	Correção	51.750,44				5.879.503,07
X	15/03/2017	Correção	52.209,99				5.931.713,05
X	15/04/2017	Correção	52.673,61				5.984.386,66
X	15/05/2017	Correção	53.141,35				6.037.528,02
X	15/06/2017	Correção	53.613,25				6.091.141,27
X	15/07/2017	Correção	54.089,33				6.145.230,60
1	20/07/2017	Pagamento + Correção mês	9.094,94	170.700,85	35.959,16	143.836,63	5.974.529,75
2	20/08/2017	Pagamento + Correção mês	53.053,82	170.700,85	44.750,93	179.003,74	5.803.828,90
3	20/09/2017	Pagamento + Correção mês	51.538,00	170.700,85	44.447,77	177.791,08	5.633.128,05
4	20/10/2017	Pagamento + Correção mês	50.022,18	170.700,85	44.144,61	176.578,42	5.462.427,20
5	20/11/2017	Pagamento + Correção mês	48.506,35	170.700,85	43.841,44	175.365,76	5.291.726,35
6	20/12/2017	Pagamento + Correção mês	46.990,53	170.700,85	43.538,28	174.153,10	5.121.025,50
X	20/01/2018	Pagamento + Correção mês	45.474,71	-	9.094,94	36.379,77	5.121.025,50
7	20/02/2018	Pagamento + Correção mês	45.474,71	170.700,85	43.235,11	172.940,45	4.950.324,65
8	20/03/2018	Pagamento + Correção mês	43.958,88	170.700,85	42.931,95	171.727,79	4.779.623,80
9	20/04/2018	Pagamento + Correção mês	42.443,06	170.700,85	42.628,78	170.515,13	4.608.922,95
10	20/05/2018	Pagamento + Correção mês	40.927,24	170.700,85	42.325,62	169.302,47	4.438.222,10
11	20/06/2018	Pagamento + Correção mês	39.411,41	170.700,85	42.022,45	168.089,81	4.267.521,25
12	20/07/2018	Pagamento + Correção mês	37.895,59	170.700,85	41.719,29	166.877,15	4.096.820,40
13	20/08/2018	Pagamento + Correção mês	36.379,77	170.700,85	41.416,12	165.664,49	3.926.119,55
14	20/09/2018	Pagamento + Correção mês	34.863,94	170.700,85	41.112,96	164.451,83	3.755.418,70
15	20/10/2018	Pagamento + Correção mês	33.348,12	170.700,85	40.809,79	163.239,17	3.584.717,85
16	20/11/2018	Pagamento + Correção mês	31.832,29	170.700,85	40.506,63	162.026,52	3.414.017,00
17	20/12/2018	Pagamento + Correção mês	30.316,47	170.700,85	40.203,46	160.813,86	3.243.316,15
X	20/01/2019	Pagamento + Correção mês	28.800,65	-	5.760,13	23.040,52	3.243.316,15
18	20/02/2019	Pagamento + Correção mês	28.800,65	170.700,85	39.900,30	159.601,20	3.072.615,30
19	20/03/2019	Pagamento + Correção mês	27.284,82	170.700,85	39.597,13	158.388,54	2.901.914,45
20	20/04/2019	Pagamento + Correção mês	25.769,00	170.700,85	39.293,97	157.175,88	2.731.213,60
21	20/05/2019	Pagamento + Correção mês	24.253,18	170.700,85	38.990,81	155.963,22	2.560.512,75
22	20/06/2019	Pagamento + Correção mês	22.737,35	170.700,85	38.687,64	154.750,56	2.389.811,90
23	20/07/2019	Pagamento + Correção mês	21.221,53	170.700,85	38.384,48	153.537,90	2.219.111,05
24	20/08/2019	Pagamento + Correção mês	19.705,71	170.700,85	38.081,31	152.325,24	2.048.410,20
25	20/09/2019	Pagamento + Correção mês	18.189,88	170.700,85	37.778,15	151.112,59	1.877.709,35
26	20/10/2019	Pagamento + Correção mês	16.674,06	170.700,85	37.474,98	149.899,93	1.707.008,50
27	20/11/2019	Pagamento + Correção mês	15.158,24	170.700,85	37.171,82	148.687,27	1.536.307,65

28	20/12/2019	Pagamento + Correção mês	13.642,41	170.700,85	36.868,65	147.474,61	1.365.606,80
X	20/01/2020	Pagamento + Correção mês	12.126,59	-	2.425,32	9.701,27	1.365.606,80
29	20/02/2020	Pagamento + Correção mês	12.126,59	170.700,85	36.565,49	146.261,95	1.194.905,95
30	20/03/2020	Pagamento + Correção mês	10.610,76	170.700,85	36.262,32	145.049,29	1.024.205,10
31	20/04/2020	Pagamento + Correção mês	9.094,94	170.700,85	35.959,16	143.836,63	853.504,25
32	20/05/2020	Pagamento + Correção mês	7.579,12	170.700,85	35.655,99	142.623,97	682.803,40
33	20/06/2020	Pagamento + Correção mês	6.063,29	170.700,85	35.352,83	141.411,32	512.102,55
34	20/07/2020	Pagamento + Correção mês	4.547,47	170.700,85	35.049,66	140.198,66	341.401,70
35	20/08/2020	Pagamento + Correção mês	3.031,65	170.700,85	34.746,50	138.986,00	170.700,85
36	20/09/2020	Pagamento + Correção mês	1.515,82	170.700,85	34.443,33	137.773,34	0,00
TOTAL			1.050.465,72	6.145.230,60	1.439.139,26	5.756.557,06	

c) Classe IV - Quirografário ME/EPP

Desconto de 10% a título de pontualidade

Pagamento em 12 parcelas após carência de 12 meses

11 parcelas por ano

Base para cálculo (CDI do mês Maio/2016 - 1,11)

Parcela			Correção	Amortização	Desconto	Parcelas	Saldo
X	15/03/2016	Saldo de Dívida					10.380,36
X	15/04/2016	Correção	92,18				10.472,54
X	15/05/2016	Correção	93,00				10.565,53
X	15/06/2016	Correção	93,82				10.659,36
X	15/07/2016	Correção	94,66				10.754,01
X	15/08/2016	Correção	95,50				10.849,51
X	15/09/2016	Correção	96,34				10.945,85
X	15/10/2016	Correção	97,20				11.043,05
X	15/11/2016	Correção	98,06				11.141,11
X	15/12/2016	Correção	98,93				11.240,04
X	15/01/2017	Correção	99,81				11.339,86
X	15/02/2017	Correção	100,70				11.440,55
X	15/03/2017	Correção	101,59				11.542,15
X	15/04/2017	Correção	102,49				11.644,64
X	15/05/2017	Correção	103,40				11.748,04
X	15/06/2017	Correção	104,32				11.852,37
X	15/07/2017	Correção	105,25				11.957,62
1	20/07/2017	Pagamento + Correção mês	17,70	996,47	101,42	912,75	10.961,15
2	20/08/2017	Pagamento + Correção mês	97,33	996,47	109,38	984,42	9.964,68
3	20/09/2017	Pagamento + Correção mês	88,49	996,47	108,50	976,46	8.968,21
4	20/10/2017	Pagamento + Correção mês	79,64	996,47	107,61	968,50	7.971,74
5	20/11/2017	Pagamento + Correção mês	70,79	996,47	106,73	960,53	6.975,28

6	20/12/2017	Pagamento + Correção mês	61,94	996,47	105,84	952,57	5.978,81
x	20/01/2018	Pagamento + Correção mês	53,09	-	5,31	47,78	5.978,81
7	20/02/2018	Pagamento + Correção mês	53,09	996,47	104,96	944,60	4.982,34
8	20/03/2018	Pagamento + Correção mês	44,24	996,47	104,07	936,64	3.985,87
9	20/04/2018	Pagamento + Correção mês	35,39	996,47	103,19	928,68	2.989,40
10	20/05/2018	Pagamento + Correção mês	26,55	996,47	102,30	920,71	1.992,94
11	20/06/2018	Pagamento + Correção mês	17,70	996,47	101,42	912,75	996,47
12	20/07/2018	Pagamento + Correção mês	8,85	996,47	100,53	904,79	0,00
TOTAL			2.232,06	11.957,62	1.261,24	11.351,17	

Vale ressaltar que a soma dos pagamentos referentes à dívida apresentados na tabela a seguir é igual ao valor presente da dívida total com deságio acrescido do pagamento de juros embutido em cada parcela mensal de pagamento.

Fluxo de Pagamentos

		Sobras Mês (estimativa)	Saldo
Saldo Inicial em Junho de 2016.....			R\$ 1.560.000,00
jul/17	R\$ 145.478,03	R\$ 120.000,00	R\$ 1.534.521,97
ago/17	R\$ 180.894,96	R\$ 120.000,00	R\$ 1.473.627,00
set/17	R\$ 179.668,20	R\$ 120.000,00	R\$ 1.413.958,80
out/17	R\$ 178.441,43	R\$ 120.000,00	R\$ 1.355.517,37
nov/17	R\$ 177.214,67	R\$ 120.000,00	R\$ 1.298.302,70
dez/17	R\$ 175.987,90	R\$ 120.000,00	R\$ 1.242.314,80
jan/18	R\$ 36.611,84	R\$ 60.000,00	R\$ 1.265.702,96
fev/18	R\$ 174.761,14	R\$ 120.000,00	R\$ 1.210.941,82
mar/18	R\$ 173.534,37	R\$ 120.000,00	R\$ 1.157.407,45
abr/18	R\$ 172.307,60	R\$ 120.000,00	R\$ 1.105.099,85
mai/18	R\$ 171.080,84	R\$ 120.000,00	R\$ 1.054.019,01
jun/18	R\$ 169.854,07	R\$ 120.000,00	R\$ 1.004.164,94
jul/18	R\$ 168.627,31	R\$ 120.000,00	R\$ 955.537,63
ago/18	R\$ 166.503,72	R\$ 120.000,00	R\$ 909.033,91
set/18	R\$ 165.284,92	R\$ 120.000,00	R\$ 863.748,99
out/18	R\$ 164.066,12	R\$ 120.000,00	R\$ 819.682,87
nov/18	R\$ 162.847,31	R\$ 120.000,00	R\$ 776.835,56
dez/18	R\$ 161.628,51	R\$ 120.000,00	R\$ 735.207,05
jan/19	R\$ 23.157,24	R\$ 60.000,00	R\$ 772.049,81
fev/19	R\$ 160.409,71	R\$ 120.000,00	R\$ 731.640,10
mar/19	R\$ 159.190,91	R\$ 120.000,00	R\$ 692.449,19
abr/19	R\$ 157.972,11	R\$ 120.000,00	R\$ 654.477,08
mai/19	R\$ 156.753,30	R\$ 120.000,00	R\$ 617.723,78
jun/19	R\$ 155.534,50	R\$ 120.000,00	R\$ 582.189,28
jul/19	R\$ 154.315,70	R\$ 120.000,00	R\$ 547.873,58
ago/19	R\$ 153.096,90	R\$ 120.000,00	R\$ 514.776,68

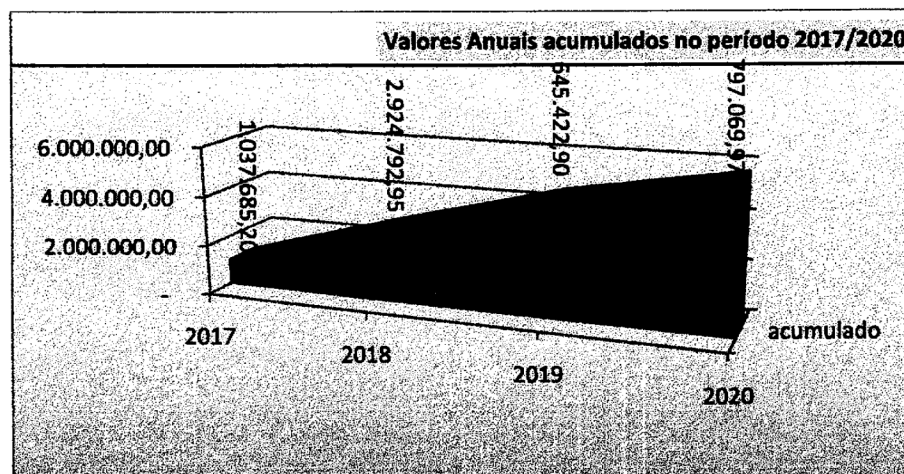


set/19	R\$ 151.878,10	R\$ 120.000,00	R\$ 482.898,58
out/19	R\$ 150.659,29	R\$ 120.000,00	R\$ 452.239,29
nov/19	R\$ 149.440,49	R\$ 120.000,00	R\$ 422.798,79
dez/19	R\$ 148.221,69	R\$ 120.000,00	R\$ 394.577,10
jan/20	R\$ 9.750,42	R\$ 60.000,00	R\$ 444.826,69
fev/20	R\$ 147.002,89	R\$ 120.000,00	R\$ 417.823,80
mar/20	R\$ 145.784,09	R\$ 120.000,00	R\$ 392.039,71
abr/20	R\$ 144.565,28	R\$ 120.000,00	R\$ 367.474,43
mai/20	R\$ 143.346,48	R\$ 120.000,00	R\$ 344.127,94
jun/20	R\$ 142.127,68	R\$ 120.000,00	R\$ 322.000,26
jul/20	R\$ 140.908,88	R\$ 120.000,00	R\$ 301.091,38
ago/20	R\$ 139.690,08	R\$ 120.000,00	R\$ 281.401,31
set/20	R\$ 138.471,28	R\$ 120.000,00	R\$ 262.930,03
TOTAL	R\$ 5.797.069,97	R\$ 4.500.000,00	

3.5. Resumo anual dos pagamentos projetados:

ANO	Classe II - Garantia Real A	Classe III - Quirografário B	Classe IV - Quirografário ME/EPP C	Soma total dos pagamentos aos credores (A+B+C)
2017	5.201,23	1.026.728,74	5.755,22	1.037.685,20
2018	9.483,38	1.872.028,43	5.595,95	1.887.107,75
2019	8.672,49	1.711.957,46		1.720.629,94
2020	5.804,64	1.145.842,43		1.151.647,07
Total	29.161,74	5.756.557,06	11.351,17	5.797.069,97

3.6. Os valores anuais apresentados no item anterior são também apresentados no gráfico abaixo, apresentando a evolução dos pagamentos acumulados no período





3.7. Vale ressaltar que toda análise econômica e financeira de variáveis futuras depende de expectativas presentes quanto ao comportamento da conjuntura econômica futura do País e Região. O presente laudo baseia-se nos valores apresentados pela empresa em análise, bem como pela consultoria que realiza a recuperação judicial.

4 - CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

Para elaboração e emissão das considerações técnicas, foram analisadas todas as informações e medidas a serem adotadas de acordo com o plano de recuperação judicial disponibilizadas até a data de emissão do presente Laudo.

4.1. Análise das Premissas Técnicas

- A. As premissas internas de desempenho assumidas para fins de projeção de resultado durante o período proposto são coerentes e factíveis, pois estão de acordo com índices de desempenhos já realizados pela Empresa em passado recente estão relacionadas com os resultados diretamente esperados.
- B. As premissas externas ou de mercado são conservadoras, porém, com bases já enfrentadas pela própria Recuperanda, estima-se crescer e retornar aos números que outrora já foram atingidos.

5- ANÁLISE DOS MEIOS DE RECUPERAÇÃO

O plano de recuperação prevê a implantação do “Plano de Recuperação Básico” que consiste em medidas que dependem única e exclusivamente de esforços da Empresa. Estes esforços são as medidas previstas no Art. 50 da Lei 11.101/05, destacando-se as condições especiais de pagamentos das obrigações, redução salarial com o enxugamento do quadro funcional, venda parcial dos bens em processo de desativação, novação de dívidas através de credores parceiros, entre outras medidas.

6 - CONCLUSÃO

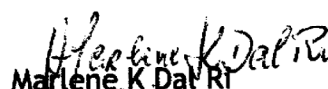
Considerando que:

- 6.1. As informações disponibilizadas estão completas e são as mais precisas possíveis;
- 6.2. As premissas assumidas são coerentes e adequadas; e

6.3.O empenho e qualificação de Diretores, Gestores, Colaboradores e assessores externos são adequados ao cumprimento das ações propostas no plano;

Tem-se o presente parecer é no sentido de que o plano de recuperação judicial apresentado pelo SR. **Edemar Adiers Transportes Rodoviário - EIRELI - EPP.**, demonstra viabilidade econômico-financeira, pois a análise das informações apresentadas, a constatação da coerência dos demonstrativos e projeções financeiras e a real possibilidade de pagamento aos credores sugerem que o referido plano é factível, consistente e viável sob o aspecto econômico, financeiro e de mercado.

IJUI 9 de junho de 2016


Marlene K Dal Ri
Economista-
CORECON/RS 5558-1